



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 793, em 27 de setembro de 1971=

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para assinar convênio com o Ministério da Fazenda e dá outras providências".

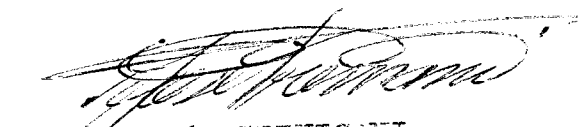
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através do Prefeito, Senhor José Trevisani, devidamente - autorizado a assinar junto ao Ministério da Fazenda, o convênio necessário para instalação neste Município do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal "N.A.O.F."

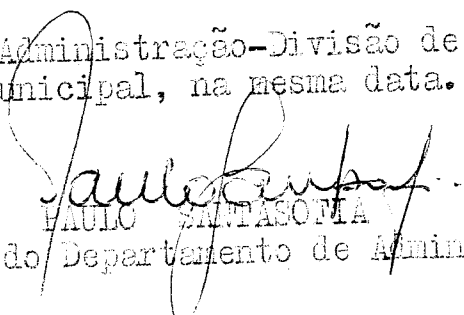
ARTIGO 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, compreende - também a assistência de outros documentos para a mais perfeita instalação da N.A.O.F., para que a mesma atenda as necessidades do Município, tudo dentro das especificações e exigências do Ministério da Fazenda por sua Secretaria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 27 de setembro de 1971.


JOSE TREVISANI
=Prefeito Municipal=

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
Diretor do Departamento de Administração